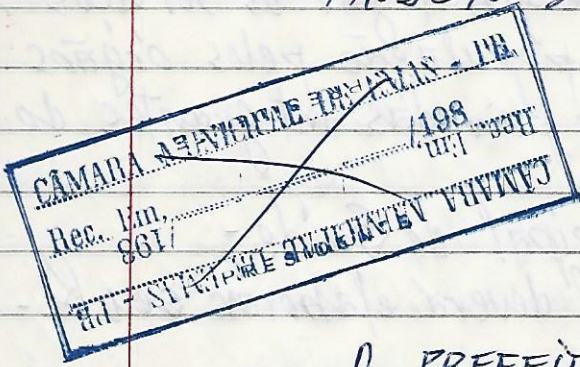


PROJETO DE LEI Nº 06/91



Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Emas, órgão colegiado deliberativo, que faz parte da estrutura organizacional do órgão Municipal.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde é formado por:

I - 3 representantes do Poder Público:

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário)
- Um representante Municipal de Educação
- Um representante da Fundação de Saúde e Assistência Social "Hercília Loureiro" (FUSHEL)

II - 3 representantes Cívicos:

- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Um representante da Igreja
- Um representante do Grupo de Jovens "Stª Terezinha"

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde é o Órgão que tem por finalidade:

- I - acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde;
- II - orientar e executar Programas de Saúde;
- III - coordenar o SUS a nível Municipal;

IV- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS do Município.

V- aprovar o Plano Municipal de Saúde;

VI- O Conselho Municipal deverá elaborar seu Regimento Interno;

VII- Os membros do CMS não poderão ser remunerados;

VIII- a cada titular do CMS corresponderá um suplente.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas-Pb, 11 de setembro de 1991

JOÃO CARTAXO LOUREIRO
- Prefeito -

OBS: O Projeto de Lei acima ~~em~~ transcrito foi aprovado por unanimidade de votos em sessão realizada hoje.

Câmara Municipal, em 14 de setembro de 1991

Presidente: Antônio Pereira Neto

Vereadores: Eraldo Moraes Carneiro
Manoel de Barros

Orlando Barbosa de Lima

José Guimarães

Alcides Gomes de Almeida

José Vezes de Souza

Maria Nunes Trindade

Francisco Lima